



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 263/2021

Cariacica/ES, 04 de Outubro de 2021.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de  
CARIACICA – ES

Processo:

**25750 / 2021**

13/10/2021 13:11  
CAI: 197267

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA CMC  
Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 2663/2021 ENCAMINHA  
AUTÓGRAFO N° 125/2021 CORRESPONDENTE AO  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 089

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 125/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 – AUTOR AMARILDO ARAÚJO - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO CARIACIQUENSE ABERTO A TODOS - ICAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia 04/10/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2021.10.04  
16:18:24 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

*Recebido em  
13/10/2021*

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO  
CARIACIQUENSE ABERTO A TODOS -  
ICAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública, O Instituto Cariaciquense Aberto a Todos – ICAT, Certidão de Inteiro Teor Registro nº 00003076 – Livro A-285 – Data 15/05/2014, nº de Inscrição 20.346.930-0001-09, com Endereço a Avenida Moxuara S/N, bairro Vale de Reis – Cariacica – Espírito Santo, CEP 29.158-200.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



COMPRE COM O ORIGINAL

Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

Evandro Sarlo Antonio - Oficial

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

REGISTRO Nº 00003076 - LIVRO A-285 - DATA 15/05/2014.



O Evandro Sarlo Antonio, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei, etc...

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO CARIACIQUENSE ABERTO A TODOS - ICAT
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	VALDECI RODRIGUES OLIVEIRA
FINS	Atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.
ENDEREÇO	AVENIDA MOXUARA, S/N, VALE DOS REIS - CARIACICA - ES - CEP: 29.158-200
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	13/11/2013
DATA DE ELEIÇÃO	13/11/2013
DATA DE APROVAÇÃO	13/11/2013
DATA DE POSSE	13/11/2013
TEMPO DE MANDATO	4 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento, datado de 13 de novembro de 2013, solicitando o REGISTRO da Instituição, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: ATA da Assembleia Geral de Criação, aprovação estatutária e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal; e Estatut e Estatut Aprovado. OBS: A Primeira Diretoria terá um MANDATO de 10 anos, ou seja: O mandato estará vigente até 31 de dezembro de 2023.

**SÓCIOS / DIRETORIA**

VALDECI RODRIGUES OLIVEIRA, CPF Nº 099.283.657-33, RG Nº 1.891-723 - SSP - ES - PRESIDENTE  
MAXUEL SCHNAIDER ROCHA, CPF Nº 134.314.257-12, RG Nº 303371121 - SSP - ES - VICE - PRESIDENTE  
THAMIRYS CRISTINA RAMOS PENNA, CPF Nº 116.745.377-86, RG Nº 2.165.402 - SSP - ES - PRIMEIRA SECRETÁRIA  
MÁRIA APARECIDA GOMES ARAUJO, CPF Nº 055.599.247-09, RG Nº 1.544.557 - SSP - ES - SEGUNDA SECRETÁRIA  
DOUGLAS OLIVEIRA RODRIGUES, CPF Nº 126.988.917-69, RG Nº 3.149.342 - SSP - ES - DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
RAQUEL DE JESUS, CPF Nº 058.122.807-38, RG Nº 2.195.359 - SSP - ES - PRIMEIRA TESOUREIRA  
JORGE HENRIQUE SANTOS JUNIOR, CPF Nº 130.359.187-16, RG Nº 2.342.825 - SSP - ES - SEGUNDO TESOUREIRO  
MICHELE PEREIRA RIBEIRO, CPF Nº 150.176.467-52, RG Nº 3.347.942 - SSP - ES - PRIMEIRA CONSELHEIRA  
PLÍNIO BORGES SILVA DA LUZ, CPF Nº 101.002.187-76, RG Nº 1.814.510 - SSP - ES - SEGUNDO CONSELHEIRO

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 15 de maio de 2014. Protocolo nº 1876. Emolumentos: R\$ 18,5 Encargos: R\$ 4,14, Total: R\$ 22,71.

Kennedy Carlos Pereira da Silva  
Escritor Autorizado  
Evandro Sarlo Antonio - Oficial  
Selo digital: 022806.KTS1405.00289  
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.346.938/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CARIACIQUENSE ABERTO A TODOS - ICAT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.59-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto cabas escolares 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV MOQUARA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.158-200	BARRIO/DISTRITO VALE DOS REIS	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/07/2014 às 17:16:39 (data e hora de Brasília).  
Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

de 1

21/07/2014 17:18



Proc. nº 2300/2021

Página 3 de 22

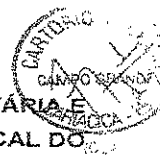


Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO**

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2013 às 19 horas e 30 minutos reuniram-se em Assembléia um grupo de moradores no antigo Society Síndra, Av. Moxuara, S/N, bairro Vale dos Reis-Cariacica/ES, CEP:29.158-200, com a finalidade de deliberarem sobre a Criação de um Instituto na Comunidade, aprovação estatutária e eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal, instituto este onde possam ser desenvolvidos projetos sociais, esportivos e culturais que oportunizem os moradores a desenvolverem suas aptidões sendo essas para o esporte ou eventos culturais incentivando-os a praticar alguma atividade física ou mental para contribuir na socialização e interação dos moradores da comunidade e do município de Cariacica podendo estender-se também para outros municípios. Após feito os esclarecimentos e aprovado o estatuto por unanimidade pelos presentes, foi dada a palavra ao presidente da assembleia geral, morador, Sr. Valdeci Rodrigues, que perguntou aos presentes "quem gostaria de fazer parte da Diretoria Executiva" dessa instituição. Não havendo muitos interessados em participar da Diretoria Executiva, foi feita uma lista com os nomes dos que tinham interesse em fazer parte desta. Aceitando o convite por livre e espontânea vontade para compor a primeira diretoria e o Conselho Fiscal os seguintes membros: Para presidente VALDECI RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente a Av. Moxuara, S/N, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, profissão Vigilante, portador do RG: 1.891723-ES, CPF: 099.283.657-33. Com título de eleitor nº2502891465 zona: 054. Sendo Vice-Presidente MAXSUEL SCHNAIDER ROCHA, brasileiro, casado, residente à Av. Moxuara, 4384, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, profissão micro empresário, portador do RG: 303371121-ES, CPF: 134.314.257-12, com título de eleitor nº 0333.8445.1422 zona: 054. Primeira secretária, THAMIRYS CRISTINA RAMOS PENNA, brasileira, solteira, residente à Rua Roma, S/N, Bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-230, profissão Pedagoga, portadora do RG: 2165402- ES, CPF: 116.745.377-86. Com o título de leitor nº 0305.1449 zona 054. Segunda Secretária MARIA APARECIDA GOMES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, residente à Rua Florença, 094,Beirro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-238, Profissão Agente Administrativo, portadora do RG: 1544557-ES, CPF: 055.599.247.09, com o título nº 0227 1739 1406 zona 054. Também

*Valdeci Rodrigues*



190 Feliana Uliana  
Assinado  
CAB/ES nº 15.981

*Paulo*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



foi nomeado o **Diretor Relações Institucionais: DOUGLAS OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, residente à Av. Moxuara, S/N, Bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, Profissão Mercadólogo, portador do RG: 3.149.342- ES, CPF: 126.988.917.69, com o título nº 0318.6332.1490, cuja função é interagir com outras instituições que tenha interesse em colaborar com nossa entidade. Para tesouraria foram apresentados os seguintes nomes: **Primeiro Tesoureira: RAQUEL DE JESUS**, brasileira, solteira, residente à Av. Moxuara, S/N, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, Profissão Micro empresária, portadora do RG: 2.195.359- ES, CPF: 058.122.807-38. **Segundo Tesoureiro: JORGE HENRIQUE SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente à Av. São José, 4377, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, Profissão Moto Boy, portador do RG: 2.342.825-ES, CPF: 130.359.187.16, com o título de leitor nº 0322.6157.1481 zona 054. Para compor o Conselho Fiscal foram nomeados: **Primeira Conselheira MICHELE PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, residente à Rua Atenas, 04, bairro, Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-224, Profissão Vendedora, Portadora do RG: 3.347.942, CPF: 150.176.467-52, com o título de leitor nº 0346.6779.1449 zona 054. **Segundo Conselheiro PLINIO BORGES SILVA DA LUZ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rei Alexandre Magno, S/N, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-214, Profissão Cartógrafo, portador do RG: 181.4510- ES, CPF: 101.002.187.76, com o título de leitor nº 2368.0791.422. Então, com o apoio da maioria dos presentes e de comum acordo com os nomeados assim formou-se a Diretoria Executiva e o conselho fiscal da instituição. Sendo que a primeira diretoria terá um mandato de 10 (dez) anos contando a partir de 01 de janeiro do ano, ou seja: 01.01.2014 a 31.12.2023, seguinte com posteriores eleições de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. A discussão em seguida foi para a escolha de um nome para a instituição. Bem, surgiram muitas propostas, muitas ideias, porém sem clareza, assim suspendemos a assembleia por um pequeno período para clarear as ideias, concretizar o nome dessa instituição e discutir também o estatuto, retornando 1 (uma) hora mais tarde já com o nome da instituição. Assim ficou decidido que o nome dessa nova instituição será: "INSTITUTO CARIACIQUENCE ABERTO A TODOS", com a seguinte sigla: "ICAT". Sua sede será na AV. Moxuara, S/N, bairro Vale dos Reis- Cariacica/ES, CEP: 29.158-200. Os objetivos foram devidamente alcançados com a exposição de opiniões e idéias subjetivas sem perder o foco. Não

*Douglas Rodrigues*

*Gustavo*  
Gustavo *Uliana*  
Advogado  
OAB/ES nº 15.821





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E  
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2013 às 19 horas e 30 minutos reuniram-se em Assembléia um grupo de moradores no antigo Society Síndra, Av. Moxuara, S/N, bairro Vale dos Reis-Cariacica/ES, CEP:29.158-200, com a finalidade de deliberarem sobre a Criação de um Instituto na Comunidade, aprovação estatutária e eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal, instituto este onde possam ser desenvolvidos projetos sociais, esportivos e culturais que oportunizem os moradores a desenvolverem suas aptidões sendo essas para o esporte ou eventos culturais incentivando-os a praticar alguma atividade física ou mental para contribuir na socialização e interação dos moradores da comunidade e do município de Cariacica podendo estender-se também para outros municípios. Após feito os esclarecimentos e aprovado o estatuto por unanimidade pelos presentes, foi dada a palavra ao presidente da assembleia geral, morador, Sr. Valdeci Rodrigues, que perguntou aos presentes "quem gostaria de fazer parte da Diretoria Executiva" dessa instituição. Não havendo muitos interessados em participar da Diretoria Executiva, foi feita uma lista com os nomes dos que tinham interesse em fazer parte desta. Aceitando o convite por livre e espontânea vontade para compor a primeira diretoria e o Conselho Fiscal os seguintes membros: Para presidente VALDECI RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente à Av. Moxuara, S/N, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, profissão Vigilante, portador do RG: 1.891723-ES, CPF: 099.283.657-33. Com título de eleitor nº2502891465 zona: 054. Sendo Vice-Presidente MAXSUEL SCHNAIDER ROCHA, brasileiro, casado, residente à Av. Moxuara, 4384, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, profissão micro empresário, portador do RG: 303371121-ES, CPF: 134.314.257-12, com título de eleitor nº 0333.8445.1422 zona: 054. Primeira secretária, THAMIRYS CRISTINA RAMOS PENNA, brasileira, solteira, residente à Rua Roma, S/N, Bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-230, profissão Pedagoga, portadora do RG: 2165402- ES, CPF: 116.745.377-86. Com o título de leitor nº 0305.1449 zona 054. Segunda Secretária MARIA APARECIDA GOMES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, residente à Rua Florença, 094, Bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-238, Profissão Agente Administrativo, portadora do RG: 1544557-ES, CPF: 055.599.247.09, com o título nº 0227 1739 1406 zona 054. Também

*Valdeci Rodrigues*

*[Signature]*

Jrô Portans Uliana  
CARIACICA Nº 15.851

*[Signature]*

*marcelo T. Oliveira*  
*[Signature]*  
*[Signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 125/2021**  
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Câmara do 1º Ofício de Cariacica  
Avenida 088, 30 - Centro - Cariacica - Espírito Santo - CEP 85540-205 - Fone: (027) 8891-8930  
E-mail: cariacica@cariacica.es.gov.br

PROTECIONADO SOB FOLHA ÚNICA E REGISTRADO SOB Nº  
DIÁRIO DO LIVRO Nº 089 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, CARIACICA/ES.  
Endereço: RS 1400 - Fone: FLS 4024 - Total: R\$ 183,65

Seu Sigilo: **SECRETOS** - FLS 4024.00237  
Consulte o sistema de segurança em: www.tps.us.br

Caracica - Estado do Espírito Santo  
Câmara Municipal de Cariacica

Secretaria Municipal de Administração - Oficial







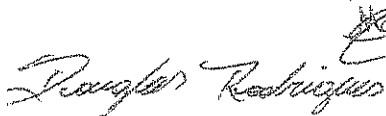
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



foi nomeado o **Diretor Relações Institucionais**: DOUGLAS OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, residente à Av. Moxuara, S/N, Bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, Profissão Mercadólogo, portador do RG: 3.149.342- ES, CPF: 126.988.917.69, com o título nº 0318.6332.1490, cuja função é interagir com outras instituições que tenha interesse em colaborar com nossa entidade. Para tesouraria foram apresentados os seguintes nomes: **Primeiro Tesoureira**: RAQUEL DE JESUS, brasileira, solteira, residente à Av. Moxuara, S/N, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, Profissão Micro empresária, portadora do RG: 2.195.359- ES, CPF: 058.122.807-38. **Segundo Tesoureiro**: JORGE HENRIQUE SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente à Av. São José, 4377, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-200, Profissão Moto Boy, portador do RG: 2.342.825-ES, CPF: 130.359.187.16, com o título de leitor nº 0322.6157.1481 zona 054. Para compor o Conselho Fiscal foram nomeados: **Primeira Conselheira** MICHELE PEREIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, residente à Rua Atenas, 04, bairro, Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-224, Profissão Vendedora, Portadora do RG: 3.347.942, CPF: 150.176.467-52, com o título de leitor nº 0346.6779.1449 zona 054. **Segundo Conselheiro** PLINIO BORGES SILVA DA LUZ, brasileiro, casado, residente à Rua Rei Alexandre Magno, S/N, bairro: Vale dos Reis, Cariacica/ES, CEP: 29.158-214, Profissão Cartógrafo, portador do RG: 181.4510- ES, CPF: 101.002.187.76, com o título de leitor nº 2368.0791.422. Então com o apoio da maioria dos presentes e de comum acordo com os nomeados assim formou-se a Diretoria Executiva e o conselho fiscal da instituição. Sendo que a primeira diretoria terá um mandato de 10 (dez) anos contando a partir de 01 de janeiro do ano, ou seja: 01.01.2014 a 31.12.2023, seguinte com posteriores eleições de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. A discussão em seguida foi para a escolha de um nome para a instituição. Bem, surgiram muitas propostas, muitas ideias, porém sem clareza, assim suspendemos a assembléia por um pequeno período para clarear as ideias, concretizar o nome dessa instituição e discutir também o estatuto, retomando 1 (uma) hora mais tarde já com o nome da instituição. Assim ficou decidido que o nome dessa nova instituição será: "INSTITUTO CARIACIQUENCE ABERTO A TODOS", com a seguinte sigla: "ICAT". Sua sede será na AV. Moxuara, S/N, bairro Vale dos Reis- Cariacica/ES, CEP: 29.158-200. Os objetivos foram devidamente alcançados com a exposição de opiniões e idéias subjetivas sem perder o foco. Não



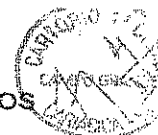
  
Gustavo Pereira Lima  
Ac. 17/08/2021  
048/ES-12.2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



**ESTATUTO DO INSTITUTO CARIACIQUENCE ABERTO A TODOS**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Instituto Cariaciquence Aberto a Todos, neste estatuto designado, simplesmente, como ICAT, fundado em data de 13 de Novembro de 2013, com sede e foro nesta capital, na Avenida Moxuara, S/Nº, Vale dos Reis – Cariacica/ES, CEP: 29158-200, é uma Instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA INSTITUIÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Instituição se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO**

A Instituição se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a proibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Instituição, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na

Gustavo Fontana Uffano  
Advogado  
OAB/ES Nº 15.881





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Instituição, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Instituição;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Instituição;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Gustavo Roberto Uliana  
Advogado  
OAB/ES nº 18.261





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Instituição, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

**ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter competência moral e boa reputação;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Instituição;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Instituição;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;

Gustavo Fujitana Uliana  
Advogada  
OAB/ES Nº 15.261



Proc. nº 2300/2021

Página 11 de 22





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 125/2021**  
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Instituição, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

**ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É de direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Instituição.

**ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da instituição, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em

Gustavo F. Uliana  
Advogado  
OAB/ES nº 12.001





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Instituição.

**ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

**ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Instituição:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

**ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Instituição será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, Diretor de Relações Institucionais, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a instituição, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

Gustavo Fortana Uliana  
Assessor  
OAB/ES Nº 15.967





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Instituição ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

Gustavo F. de S. Uliana  
Advogado  
OAB/ES Nº 15.961





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Instituição;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Instituição;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 17º – COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

I. Representar o instituto junto dos seus públicos privilegiados: empresas privadas, fundações, associações setoriais, sociedades, partidos políticos;

II. É convocado a auxiliar presidente e diretoria a destrinchar situações variadas, desde crises a investimento de grandes recursos financeiros;

III. Planejar e efetuar contatos com seus parceiros de direito privado;

IV. Gerir as relações entre o instituto e seus parceiros institucionais;

V. Procurar criar nos seus parceiros sociais e institucionais um clima de cooperação e boa vontade;

**ARTIGO 18º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Instituição, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Instituição;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Instituição, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL**

Gustavo Portiana Uliana  
Advogado  
OAB/ES Nº 15.861







CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, sendo 1º conselheiro e 2º conselheiro, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Instituição, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**ARTIGO 20º - DO MANDATO**

I. Inicialmente a primeira diretoria terá um mandato de 10 (dez) anos, contando a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte com posteriores eleições de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

**ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Instituição;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

Gustavo Ferreira Uliana  
Advogado  
OAB/ES Nº 35.661





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em assembleia geral convocada para esta finalidade.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Instituição, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**ARTIGO 23º- DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Instituição, exceto quem trabalha ativamente junto as atividades do instituto.

Gustavo Fernandes Uliana  
Advogado  
OAB/ES Nº 15.881





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



**Parágrafo único.** Poderá ser remunerado o colaborador que participar ativamente das atividades exercidas na Instituição cumprindo carga horária de 40 horas semanal.

**ARTIGO 24º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

**ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Instituição será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

**ARTIGO 26º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Instituição.

**ARTIGO 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 28º - DA DISSOLUÇÃO**

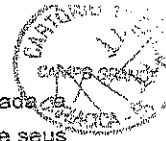
Gustavo Fontana Uliana  
Advogado  
OAB/ES Nº 16.881





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021



A Instituição poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Instituição, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 15 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante Assembléia Geral.

Cariacica - Es, 13 de novembro de 2013



Presidente: Valdeci Rodrigues Oliveira CPF: 099.283.657-33

Advogado: Dr. Gustavo Fontana Uliana OAB: 15861-ES





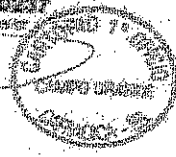
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**Câmara do 1º Ofício de Cariacica**  
Rua Pa. do Sr. Prudente - Centro - Cariacica - ES - CEP 29140-000 - Tel: (51) 2123-4100  
CNPJ nº 06.904.600/0001-00 - Site: www.camaracariacica.es.gov.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000001 E REGISTRADO SOB Nº  
PROJETO DE LEI Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. GARANTIDAS:  
Sustentabilidade de longo prazo - R\$ 40,37 - Total R\$ 100,00

**PROJETO DE LEI Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**  
Câmara Municipal de Cariacica - ES  
Câmara do 1º Ofício de Cariacica  
Câmara Municipal de Cariacica - ES  
Câmara do 1º Ofício de Cariacica



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021  
Câmara Municipal de Cariacica - ES  
Câmara do 1º Ofício de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de Outubro de 2021.

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2021.10.04  
16:25:06 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 125/2021  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2021.10.04  
17:38:17 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

